

Decreto Lei n: 30/64

Eu Rubens Jân Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e sanciona a seguinte lei

Art. 1: - A partir de 1: de Janeiro de 1965, fica elevado os vencimentos dos seguintes funcionários:

Professores do ensino primario Cr\$ - -
18.000,00, Gratificações ao Delegado de Polícia Cr\$ 15.000,00, ao Zelador da Prefeitura Cr\$ 10.000,00:

Art. 2: - Aumento concedido é na base de 50% cinquenta por cento somente aos Professores da ativa:

Art. 3: - Fica concedido aumento de 100% (cem por cento) somente ao Zelador da Prefeitura.

Art. 4: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura municipal de Major Gercino,
em 3- de Novembro de 1964

Rubens Jân Silveira
Prefeito municipal